CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.° 54

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1.° - Em consonância com o Parágrafo Único do Art. 1° da Resolução n° 12/2000 de 17/11/2000, estabelece o valor máximo de gastos com telefonemas interurbanos para cada Vereador em R$ 340,14 (trezentos e quarenta reais e quatorze centavos)

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 20 de julho de 2005.

Wagner Mol Guimarães
Presidente